



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1247

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1247

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.532, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*“INSTITUI CONCURSO ANUAL DE DESENHO, POEMA E REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e ela SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Orindiúva/SP o Concurso de Desenho, Poema e Redação a ser realizado anualmente no mês de abril, entre os alunos da Rede de Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O concurso será dividido em três categorias Desenho, Poema e Redação, as quais se denominarão respectivamente de Concurso Municipal de Desenho Professora Maria Helena Alves Ferreira Lucianelli, Concurso Municipal de Poema Professora Vanessa Neves da Silva e Concurso Municipal de Redação Professora Sirlene Carvalho da Costa Santos.

Art. 2º - Participarão deste concurso as crianças, jovens e adolescentes regularmente matriculadas nas Escolas da Rede Municipal de Orindiúva, correspondendo a três categorias:

I - Categoria I – Desenho: Alunos de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

II - Categoria II – Poema: Alunos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

III - Categoria III - Redação: Alunos dos 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Art. 3º - O tema do concurso, calendário de atividades, forma de inscrição e demais elementos pertinentes

serão estabelecidos em edital sob a responsabilidade da Câmara Municipal e poderá contar com a colaboração técnica da Secretaria Municipal de Educação:

§ 1º. O inscrito deverá receber um número que será utilizado como seu identificador no concurso, a fim de que haja imparcialidade do Júri.

§ 2º. Os pais e responsáveis se obrigarão pela inscrição dos menores e na ausência destes, a instituição escolar poderá efetuar-la.

Art. 4º - A inscrição no concurso não é obrigatória aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e facultativa àqueles que realizaram a inscrição.

Art. 5º - Na realização do concurso não poderá ocorrer promoção de agentes políticos, partidos políticos ou possuir imagens que resultem na promoção pessoal de autoridades ou servidores, e os custos correlatos desta atividade não deverão ser excessivos, exigindo sempre a observância do interesse público.

Art. 6º - O concurso de Desenho, seguirá as seguintes regras:

I. Cada inscrito participará com apenas um trabalho;

II. Deverá ser feito no espaço físico da instituição escolar a qual se vincula, em data e horário a ser divulgado no Edital;

III. O desenho deverá ter título e retratar a ideia central pertinente ao tema;

IV. Não poderá haver rasura ou qualquer tipo de alteração em sua estrutura;

V. O desenho pode ser feito com os seguintes materiais: lápis de cor, giz de cera e/ou tinta;

VI. O desenho deverá ser identificado por uma numeração, para que haja imparcialidade no Júri;

VII. Para participar da competição os desenhos deverão ser elaborados com técnicas livres de criação e arte, respeitando as margens do formulário;

VIII. Não serão aceitos trabalhos em formato digital, cópia ou colagem;

IX. Os trabalhos deverão ser individuais.

Art. 7º - Os critérios de avaliação e julgamento do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1247

Página 3 de 6

Desenho deverão obedecer ao que dispõe o Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os concursos de Poema e Redação, seguirão as seguintes regras:

I. Cada inscrito participará com apenas um trabalho;

II. Deverá ser feito no espaço físico da instituição escolar a qual se vincula, em data e horário a ser divulgado no Edital;

III. Os trabalhos deverão ter título e retratar a ideia central pertinente ao tema;

IV. Não poderá haver rasura ou qualquer tipo de alteração em sua estrutura;

V. Os trabalhos deverão ser identificados por uma numeração, para que haja imparcialidade no Júri;

VI. Não serão aceitos trabalhos em formato digital, cópia ou colagem;

VII. Os trabalhos deverão ser individuais.

VIII. Caberá à comissão organizadora e ao júri oficial definir se os trabalhos são apropriados para a apresentação.

Art. 9º - Os critérios de avaliação e julgamento do Desenho deverão obedecer ao que dispõe o Anexo II desta Lei.

Art. 10 - Serão premiados os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria, que além do prêmio, poderão receber medalhas.

Parágrafo único. Todos os alunos participantes deverão receber Certificado de Participação Menção Honrosa.

Art. 11 - Os critérios para desclassificação serão: trabalhos rasurados, incompletos, com identificação ou que não tenham relação com o tema.

Art. 12 - Os alunos premiados receberão seus prêmios em solenidade no anfiteatro municipal "Prof. Diorandes Alconci de Oliveira", podendo contar com a presença das autoridades municipais, Secretaria da Educação Municipal, Gestores (Diretores e Assistentes Pedagógicos) e professores.

Parágrafo único. Os prêmios serão entregues aos

autores dos trabalhos pessoalmente.

Art. 13 - Ao se inscreverem os participantes estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º. O participante autoriza a divulgação do trabalho vencedor nas mídias oficiais do município.

§ 2º. As autoridades ficam desobrigadas a efetuar pagamento de qualquer quantia ou prêmio não previsto nesta lei em virtude da divulgação dos trabalhos vencedores.

Art. 14 - Os desenhos, poemas e redações escolhidos pelo Júri poderão ser publicados nas mídias sociais dos poderes municipais e nos sites oficiais.

Art. 15 - Fica autorizado ao Poder Executivo premiar os melhores trabalhos caso tenha interesse.

Art. 16 - A premiação poderá contar com a colaboração financeira de incentivadores do concurso, a título precário, de empresas, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive empresas estatais.

§ 1º - o apoio ao evento deve ser dado preferencialmente por meio da doação direta aos concorrentes da premiação no dia do anúncio do prêmio, na conformidade de termo de colaboração firmado com os interessados e a comissão organizadora.

§ 2º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 3º - Preferencialmente, os prêmios poderão ser livros ou material que possa contribuir com o desenvolvimento do aluno, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

§ 4º - Os professores que tiverem alunos participantes deverão receber um prêmio pelo empenho e dedicação ao estimular a participação do aluno.

Art. 17 - A premiação do presente concurso será custeada por pessoas físicas ou jurídicas, por meio de doações, sem ônus para a administração pública, não havendo, por esta razão, necessidade de previsão orçamentária e financeira.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1247

Página 4 de 6

publicação.

Orindiúva/SP, 28 de junho de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

### ANEXO I

A que se refere o art. 9º da Lei nº 1.532, de 28 de junho de 2021.

#### AVALIAÇÃO DO DESENHO:

1. O Concurso terá caráter competitivo;

2. Serão nomeados três juízes eleitos pelos Gestores (Diretores e Assistentes Pedagógicos) para julgamento dos trabalhos, devendo os mesmos serem professores, coordenadores, diretores ou terceiros ligados a educação;

3. A comissão julgadora fará a avaliação e seleção dos 3 (três) melhores trabalhos que receberão prêmios de primeiro, segundo e terceiro lugar, e todos os outros alunos participantes deverão receber o título Menção Honrosa;

4. Serão considerados na avaliação dos desenhos, os aspectos de criatividade, originalidade e coerência temática, organização e aspecto geral do desenho.

#### JULGAMENTO:

1. A Comissão julgadora considerará na avaliação do concurso de DESENHO, os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
Vivacidade/Traçado/Colorido	0-30 pontos
Originalidade/Criatividade	0-30 pontos
Impacto Visual	0-30 pontos
Apresentação: Título do desenho e organização	0-10 pontos
TOTAL	100 Pontos

### ANEXO II

A que se refere o art. 10 da Lei nº 1.532, de 28 de junho de 2021.

#### AVALIAÇÃO DO REDAÇÃO/POEMA:

1. O Concurso terá caráter competitivo;

2. Serão nomeados três juízes eleitos pelos Gestores (Diretores e Assistentes Pedagógicos) para julgamento dos trabalhos, devendo os mesmos serem professores, coordenadores, diretores ou terceiros ligados a educação;

3. A comissão julgadora fará a avaliação e seleção dos 3 (três) melhores trabalhos que receberão prêmios de primeiro, segundo e terceiro lugar, e todos os outros alunos participantes deverão receber o título Menção Honrosa;

4. Não serão aceitas redações/poemas impressos, e será desqualificado caso não tenha coerência com o tema e/ou for ilegível.

5. O participante deverá ser livre ao redigir seu trabalho quanto ao tema proposto, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção da redação/poema;

6. A redação deverá ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas, incluído o título;

7. A redação deve ser manuscrita com caneta esferográfica azul ou preta;

8. O poema deverá ter entre 16 (dezesesseis) e 26 (vinte e seis) linhas, incluído o título e as linhas em branco entre as estrofes;

9. O poema deve ser organizado em versos e estrofes, manuscrito com caneta esferográfica azul ou preta;

10. Os trabalhos devem respeitar a originalidade e o ineditismo, de modo que o texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores;

11. Os trabalhos devem respeitar a qualidade, de forma que serão observadas a correção gramatical, a objetividade, a criatividade, a ortografia, a concordância, o capricho, a organização e a conclusão da ideia;

12. Os trabalhos devem possuir adequação ao tema, entendida como conformidade obrigatória entre a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1247

Página 5 de 6

redação/poema e o tema proposto no edital.

### JULGAMENTO:

1. A Comissão julgadora considerará na avaliação do concurso de REDAÇÃO/POEMA, os seguintes critérios:

Critérios para avaliação	Pontuação
Originalidade/Criatividade	0-30 pontos
Clareza e coesão no desenvolvimento das ideias	0-20 pontos
Ortografia e gramática do texto.	0-20 pontos
Propriedade e variedade de vocabulário	0-20 pontos
Organização do trabalho	0-10 pontos
TOTAL	100 pontos

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000089/21 MODALIDADE: CONVITE Nº 32/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2160 05 de janeiro de 2021;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa GERSON RODRIGUES COSTA JUNIOR 05056963550, no valor de R\$ 38.978,65 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL "ALMIR DE PAULA DIAS", CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 30 de junho de 2021

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Prefeita Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000069/21 MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A o item 1; 2. Perfazendo o valor total de R\$ 147.902,28 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 147.902,28 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos). Tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM CONECTIVIDADE A INTERNET MÓVEL 4G E DISPOSITIVOS COM GERENCIAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 30 de junho de 2021

JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeira

### PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021.

A Câmara Municipal de Orindiúva, comunica que,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1247

Página 6 de 6

em despacho proferido no Processo Administrativo nº 19/2021, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável licitação para aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Orindiúva, das empresas Serdal Atacado de Papelaria, no valor estimado de R\$ 1.535,11; Gimba (Supricorp Suprimentos Ltda), no valor estimado de R\$ 668,40; e de Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda, no valor estimado de R\$ 347,16, no valor total estimado de R\$ 2.654,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.